

LEI MUNICIPAL Nº 0 48, de 29 de março de 1990.

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

E APONTA RECURSOS.

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias abaixo, num montante de Cr\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), assim discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Programa: Telecomunicações – subprograma: Telefonia

Atividade: Manutenção dos serviços de telefonia

Dotação: 3120-50 – Material de consumo

Valor: Cr\$30.000,00

Dotação: 3131-51 – Remuneração de serviços pessoais

Valor: Cz\$ 30.000,00

Programa: Transporte rodoviário – subprograma: Rodovias

Atividade: Manutenção de estradas, pontes e bueiros

Dotação3120-55 – Material de consumo

Valor: Cr\$ 200.000,00

Programa: Saneamento – subprograma: abastecimento de água

Atividade: Manutenção dos serviços de abastecimento de água

Dotação: 4120-61 – Equipamentos e material permanente

Valor: Cr\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Programa: Educação física e desporto – subprograma: Parques

Atividade: Desenvolvimentos de práticas esportivas

Dotação: 4110-83 – Obras e instalações

Valor: Cr\$ 80.000,00

Art.2º- Servirão de recursos às suplementações mencionadas no artigo anterior, a redução das dotações orçamentárias abaixo, num montante de Cr\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), assim discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Programa: Administração – subprograma: Administração geral

Atividade: Manutenção de secretaria

Dotação: 3111-41- Pessoa civil

Valor:Cr\$200.000,00

Dotação: 3113-42 – Obrigação patronais

Valor: Cr\$100.000,00

Programa: Telecomunicações – subprograma: Telefonia

Atividade: Manutenção dos serviços de telefonia

Dotação: 4120-52 – Equipamentos e materiais permanente

Valor: Cr\$ 60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Programa: Ensino de 1º grau – subprograma: Ensino regular

Atividade: Desenvolvimento do ensino de 1º grau

Dotação:3113-76 – Obrigações patronais

Valor: Cr\$ 80.000,00

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE,

29 de março de 1990.

Valdir Bonfan

Prefeito Municipal

